

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 03/2026 - CGM

Aviso de Publicação da Dispensa (Lei 14.133/2021 Art. 75 Inciso II) no Portal de Compras do Recife e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Número da Solicitação de Compra e Contratação (SCC):	240.100.182.026
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática.
E-mail para recebimento das Propostas:	eloisa.lopes@recife.pe.gov.br gabriela.pereira@recife.pe.gov.br
Telefone de Contato:	(81) 3355-9010 / 3355-9005

TERMO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR NOS TERMOS DO ARTIGO nº 75 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de câmeras e materiais de informática .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VIDEO HDMI SEM FIO, CAPACIDADE COM ALCANCE ENTRE 50 METROS E 100 METROS, RESOLUCAO 1080P, CONEXOES BLUETOOTH OU WI FI.
2	DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 4TB INTERFACE STA DE 3.
3	MICROFONE PARA COMPUTADOR COM FIO, CORPO/GLOBO PRETO COM CABO COAXIAL DE 5 METROS DE COMPRIMENTO.
4	CÂMERA STREAM WEBCAM, CONFORME PARECER DA EMPREL. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: LOGITECH WEBCAM USB C925E FUL HD 1080P; MICROSOFT STUDIO LIFECAM HD 1080P Q2F-00013.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e complementar a infraestrutura tecnológica da Controladoria-Geral do Município do Recife, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à realização de audiências, reuniões, videoconferências e demais eventos que demandam recursos de áudio, vídeo e armazenamento de dados.

Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se a atender às necessidades da Comissão Central de Inquérito (CCI), proporcionando suporte tecnológico para a realização de audiências presenciais e híbridas, assegurando a adequada captação, gravação e armazenamento dos registros audiovisuais produzidos durante os procedimentos administrativos. Tais recursos são essenciais para preservar a integridade das informações, garantir a rastreabilidade dos atos praticados e assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pela Comissão.

Além disso, parte dos equipamentos será destinada às salas de reuniões da Controladoria-Geral do Município, visando aprimorar a infraestrutura disponível para a realização de reuniões, apresentações, capacitações e videoconferências, promovendo maior eficiência na comunicação entre as unidades administrativas e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do órgão, garantindo maior qualidade, eficiência, segurança da informação e continuidade dos serviços prestados.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

3.2. A disputa será com participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006.

3.3. Para a contratação a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND - Certidão Negativa de Débitos, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.4. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.5. A referida contratação fundamenta-se na aplicação do Art. 75 inciso II da Lei 14.133, uma vez que o valor da pretendida contratação encontra-se dentro do limite legal, permitindo a administração dispensar a realização do processo licitatório, vejamos:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos no art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

No entanto, sabe-se que a nova lei de licitação e contratos trouxe em seu bojo a utilização preferencialmente de dispensa eletrônica para as contratações com fundamento no Art. 75. Ocorre que, a Prefeitura do Recife normatizou no âmbito da administração pública municipal direta e indireta a utilização de dispensa eletrônica, conforme dispõe na Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2023 da Secretaria de Planejamento e Transformação Digital: Nesse sentido, a normatização referenciou a utilização da dispensa eletrônica como forma preferencial no município do Recife, devendo a sua não utilização ser devidamente justificada nos autos processuais, excetuando nos casos de dispensa cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre contratação por Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A dispensa eletrônica será a forma preferencial de realização, para as hipóteses previstas no artigo 4º desta Instrução Normativa, devendo ser justificada a realização na forma não eletrônica. (Redação dada pela IN n.º 04, de 27 de junho de 2024);

§ 2º Caso a dispensa seja de valor igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não há necessidade de justificar sua realização na forma não eletrônica. (Redação dada pela IN n.º 04, de 27 de junho de 2024).

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida no enquadramento da hipótese do § 2º do Art. 1º da Instrução Normativa 05/2023 - SEPLAGTD, não havendo a necessidade da devida justificativa para a realização da dispensa eletrônica diante do baixo valor a ser contratado.

4. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

4.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

5. GARANTIA/EXECUÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação e validade não inferiores a 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Gerência de Administração Setorial.

5.2. A contratada durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

6.2. Os preços ofertados estão inclusos em todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

6.3. Todos os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo da entrega do objeto é de até 05 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

7.2. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis e horário comercial, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cais do Apolo, 925 - Recife - Pernambuco - CEP: 50030-903, Almoxarifado CGM, 5º andar, Gabinete, no horário das 08h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3355-9010 / 3355-9005/8457.

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA

9.1. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

9.2. Divergências na entrega:

9.2.1. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência.
- b) com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da contratada.

9.2.2 Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

10.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo;

10.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

a) A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

b) A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento iniciará após a regularização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.5 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo;
- i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo referencial;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;
- c) Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo.

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- i) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo;
- k) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- l) A Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições dessa aquisição;

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do arts. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;
- c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea "b" e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea "a" deste subitem.

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa

14.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

14.2.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15. RAZÃO DA ESCOLHA

15.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO: 2401.04.122.2.161.2.723;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE: 500

Recife, 26 junho de 2026

Atenciosamente,

GABRIELA CORDEIRO DE MELO PEREIRA
Gerente de Administração Setorial



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA CORDEIRO DE MELO PEREIRA, Gerente de Administração Setorial**, em 26/06/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7937829** e o código CRC **AC4523E3**.

11.000669/2026-10

7937829v1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av Cais do Apolo - Bairro Bairro do Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - <https://www2.recife.pe.gov.br/>

